MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR

(Processo Administrativo n° *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*)

Contrato n°

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos (impressão de livros), para atender demanda da Editora/IFPR.
   1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Estratégias para Promover a Iniciação Científica Formato: 225x312mm	Unidade			
	2	A Geografia no IFPR: Práticas e	Unidade			

		Perspectivas Formato: A5 (148x210mm)				
	3	Diálogos entre CTS e Educação Profissional e Tecnológica: Caminhos e Contribuições de Pesquisa Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	4	O império das Províncias: O Governo e a Oposição: um Episódio da Disputa R$ UASG 158009 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: MAI/2026 2 de 54 4 pelo Ato Adicional de 1834 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	5	Pesquisa em Ciências Humanas: Práticas de Resistência na Educação Profissional e Tecnológica Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	6	O Espaço da Literatura no Ensino Médio Técnico e Tecnológico: Horizontes Teóricos e Percursos Didáticos Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	7	Teorias e Práticas do Ensino de Línguas no IFPR Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	8	Currículo Integrado +5: Cinco anos de Mudanças no IFPR Campus Jacarezinho Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			

	9	Educação Profissional e Tecnológica: Debates e Pesquisas Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	10	Ciência, Tecnologia e Sociedade em Foco: Reflexões sobre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	11	Vozes dos Silêncios da Cidade de Umuarama: Uma Proposta Interdisciplinar Contemporânea na EPT Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	12	Coletânea Ações de Extensão nas Áreas de Arte na Educação Profissional e Tecnológica: Artes Visuais Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	13	Coletânea Ações de Extensão nas Áreas de Arte na Educação Profissional e Tecnológica: Dança Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	14	Coletânea Ações de Extensão nas Áreas de Arte na Educação Profissional e Tecnológica: Música Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	15	Coletânea Ações de Extensão nas Áreas de Arte na Educação Profissional e Tecnológica: Teatro Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	16	Coletânea Ações de Extensão nas Áreas de Arte na Educação Profissional e Tecnológica: Multiáreas Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	17	Manual de Boas Práticas para Feirantes: Produção de Alimentos (Vol. 1) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	18	Manual de Boas Práticas para	Unidade			

		Feirantes: Comercialização de alimentos (Vol. 2) Formato: A5 (148x210mm)				
	19	Chás: Dos Saberes Populares aos Conceitos Científicos Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	20	Projeto Desastres Naturais do Paraná Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	21	A Geografia no IFPR: Ensino, Pesquisa, Extensão, Teoria, Prática e Ação Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	22	Contribuições da neurociência para o desenvolvimento de habilidades psicomotoras no ensino de enfermagem Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	23	Manual para uso do WhatsApp (vol. 1) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	24	Manual para uso do WhatsApp (vol. 2) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	25	Manual para uso do WhatsApp (vol. 3) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	26	Tornar-se mulher: um guia prático das mudanças ocorridas no corpo feminino Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	27	Contribuições para o Ensino de Química do Presencial ao Remoto Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	28	Escolas normais no Brasil no Período Imperial Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			

	29	Catálogo PIDH (volume I) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	30	Catálogo PIDH (volume II) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	31	Catálogo PIDH (volume III) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	32	Catálogo PIDH (volume IV) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	33	Experiência do Enfermeiro com a Cirurgia Segura Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	34	Cartilha de boas práticas na manipulação de alimentos 2024 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	35	Gestão de Recursos Hídricos, Educação Ambiental e Mananciais Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	36	Desenvolvimento Regional: uma abordagem das políticas públicas de fomento aos arranjos produtivos locais no município de Morretes-PR Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	37	Método de Iniciação Musical para Crianças: A Criança Artista! (Volume 1) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	38	Método de Iniciação Musical para Crianças: A Criança Artista! (Volume 2) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	39	Método de Iniciação Musical para Crianças: A Criança Artista! (Volume 3) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	40	O Programa 5s de forma leve: um manual de qualidade para os Institutos	Unidade			

		Federais de Educação Formato: A5 (148x210mm)				
	41	Química Verde para Educação Básica Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	42	Química Verde para Educação Básica - Volume 2 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	43	Vozes do Silêncio de Umuarama (vol. 2) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	44	ARTE FLAMECA: 12 anos de Tablado y Olé! Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	45	Manual de Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do Instituto Federal do Paraná: Padrão ABNT Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	46	Tutorial do módulo de pesquisa do SUAP: gerenciamento e submissão de editais da Agência de Inovação – AGIF 2 Livros Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	47	Tutorial do módulo de pesquisa do SUAP: Submissão de Editais da Diretoria de Pesquisa - DIPE Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	48	Tutorial do módulo de extensão do SUAP: gerenciamento e submissão de editais da Diretoria de Extensão - DIEXT Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	49	Manual técnico do sistema da Editora IFPR 2 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			

	50	Anais do IX SE²P²IN - Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa, Pósgraduação e Inovação do IFPR: Ciência e tecnologia para a inclusão: território(s), saberes e diversidade 2 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	51	Da sala de aula para o jornal Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	52	COTADAS: CO-creation To Analysis and Development of Strategic Scenarios Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	53	O Programa 5S de forma leve: um manual da qualidade para Institutos Federais de Educação Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	54	Química Verde para Educação Básica para uma formação mais sustentável: Articulando teoria e prática - volume I Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	55	Química Verde para Educação Básica para uma formação mais sustentável: Articulando teoria e prática - volume II Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	56	Atividades Multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	57	Reflexões sobre Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS): Educação, Sociedade e Ambiente Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	58	Reflection on Scnience, Technology and Society	Unidade			

		(STS): Education, Society and Environment Formato: A5 (148x210mm)				
	59	Vozes dos Silêncios da cidade de Umuarama: uma proposta interdisciplinar contemporânea na EPT - Volume 2 Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	60	Série Prospecção Tecnológica (PROSP) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	61	Arte Flamenca: 12 anos de Tablado y Olé! Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	62	Projeto Literário: escrevendo palavras, publicando sonhos (Volume 1) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	63	Projeto Literário: escrevendo palavras, publicando sonhos (Volume 2) Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	64	Cadernos Temáticos: Projetos Premiados no IX Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa, Pós- graduação e Inovação do IFPR Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	65	Anais do X Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPR Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	66	Proposta de componente curricular específico de extensão para os Cursos Superiores de Tecnologia: Introdução à prática extensionista Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			
	67	Na Trilha da Astronomia Formato: A5 (148x210mm)	Unidade			

VALOR TOTAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. *O Edital da Licitação ;*
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes e da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.8. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
2.9. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecedor executar integralmente os serviços de impressão e realizar a entrega dos livros em remessa única.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1 O valor estimado deste contrato é de **R$** _____ (_____), correspondente ao quantitativo estimado para o período de vigência.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.21. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.21.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.27. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Das indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

II. Fonte de recursos: [...];

III. Programa de trabalho: [...];

IV. Elemento de despesa: [...]; e

V. Plano interno: [...]; e

VI. Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXX/PR, na data da assinatura eletrônica pela contratante

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**	***[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]*** ***[Cargo]*** ***[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]***